



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mpr.br](http://www.mpr.br)

## PROCESSO Nº 7821/2025-81

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 41/2024 FIRMADO  
ENTRE A PROCURADORIA-GERAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
RORAIMA E A EMPRESA CENTRO  
DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA - CIEE.**

**CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**.

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, estabelecida no endereço Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi - São Paulo/SP, CEP nº 04.533-001, neste ato denominada CONTRATADA, representada por **JULIO CESAR DA SILVA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 41/2024, que tem por objeto a contratação de Agente de Integração, pessoa jurídica especializada e sem fins lucrativos, para facilitar, assessorar e auxiliar no processo de desenvolvimento e aperfeiçoamento do Estágio Extracurricular de Residência Jurídica ( cursando pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado em Direito); Extracurricular de Nível Superior; Extracurricular de Nível Médio e Técnico Integrado ao Ensino Médio, na Capital e Comarcas do Interior, para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0009205/2023-01, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 72 (setenta e dois) dias. nos termos da "Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato" e do Art 107 da Lei 14.133/21.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais 72 (setenta e dois) dias,

pelo período de **19.09.2025 a 30.11.2025**.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas com a prorrogação da vigência do contrato é de R\$ 6.392,93 (seis mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo no valor de R\$ 6.392,93 (seis mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) correrá à conta da Nota de Empenho nº 25101.0001.25.00317-5, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039, fonte 1500.0000, vinculado à atividade 03.091.004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0007821/2025-81, e encontra amparo legal no Art 107 da Lei 14.133/21.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/08/2025, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1017994** e o código CRC **CE3BF4E2**.

---